



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: [secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br)

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 9021-2/2016</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CUMPRIMENTO AS DETERMINACOES CONTIDAS NO ACÓRDAO NR 2858/2014 / PROCESSO NR 7658-9/2013</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
<b>AUDITOR</b>	<b>: BENEDITO FRANCISCO LEITE FILHO</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

Exmo. Sr. Conselheiro Relator,

Em atenção ao pedido de diligência nº 250/2016 do MPC – Ministério Público de Contas de 15 de dezembro de 2016, volta-nos o presente processo cujos autos tratam-se de Instauração de Tomada de Contas Especial em virtude do julgamento das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2013, determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

## **2. DOS FATOS**

O MPC - Ministério Público de Contas solicitou um segundo Pedido de Diligência (DILIGÊNCIA/MPC: 250/2016) a fim de que o gestor municipal apresente as tomadas de contas referentes às demais liquidações irregulares apontadas nos autos das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, exercício de 2013 (Processo nº 7.658-9/2013).



### 3. DOS ESCLARECIMENTOS DO GESTOR

O gestor municipal encaminha manifestação “preliminar”, referente as solicitações da Diligência/MPC: 250/2016 em função das Tomadas de Contas Especiais em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 2.858/2014 -TP.

Informa que a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande oficiou às Secretarias responsáveis pela realização das despesas oriundas dos contratos firmados com as empresas KS Controle de Pragas e Solução Ambiental, SOMEK - Serviços Médicos LTDA, Centro de Imagiologia do Centro Oeste estas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, SELPROM - Tecnologia LTDA - ME de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática LTDA de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração quanto à determinação desse Tribunal para a Instauração de Tomada de Contas Especial.

Esclarece que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por sua vez, encaminhou Ofício resposta à Controladoria Municipal, em relação as despesas de (03) três empresas apontadas no processo, sendo elas a KS - Controle de Pragas e Solução Ambiental LTDA; SOMEK - Serviços Médicos LTDA; Centro de Imagiologia do Centro Oeste, contestando a responsabilidade daquele órgão em realizar os trabalhos de Tomada de Contas Especial.

Afirma que enquanto perdurar o impasse quanto à definição de quem é a responsabilidade de desenvolver os trabalhos de Tomada de Contas Especial, e diante do entendimento do Secretário Municipal de Saúde, determinou-se à Controladoria Geral do Município para que designasse servidor daquele órgão para realizar os trabalhos de Tomada de Contas Especial.

Informa que nomeou-se Comissão por meio da Portaria nº 01/CGM/2017 para darem inícios aos trabalhos da Tomada de Contas Especial.

Quanto ao Processo de Tomada de Contas Especial da empresa ACPI



Assessoria Consultoria, Planejamento e Informática LTDA de nº 34097/2015, o gestor informa que este se encontra finalizado pela Comissão, onde fora encaminhado à Controladoria Geral do Município pela Secretaria Municipal de Administração em 02/01/2017 para emissão de Parecer Conclusivo do Controle Interno para posterior envio ao Tribunal de Contas.

Relativo ao Processo de Tomada de Contas Especial da empresa SELPROM - Tecnologia LTDA - ME, afirma que já fora emitido Parecer Conclusivo do Controle Interno, onde a Controladoria Geral do Município devolveu os autos à Secretaria Municipal de Serviços Públicos para ciência do Parecer.

Por sua vez, o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, protocolizou os autos do processo no Tribunal por meio do Ofício nº 542/SMSPMU/2016 datado de 22 de dezembro/2016 em 09 de janeiro de 2017 sob o protocolo nº 38199 P.

Por fim, o gestor afirma que não se está medindo esforços para atender à solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

#### 4. ENCAMINHAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECEX

Apreciando os elementos constantes deste processo de tomada de contas especial, verifica-se que as argumentações e documentações trazidas pelo gestor não trazem informações adicionais sobre o assunto.

Sendo assim, posiciona-se pela regularidade da prestação de contas em conformidade com o parecer da Comissão de Tomada de Contas Especial e opina-se que a tomada de contas especial seja **julgada regular**, nos termos do artigo 16 da Lei Orgânica deste Tribunal combinado com o artigo 191, II, do seu Regimento Interno.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de março de 2017.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: [secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br)

Benedito Francisco Leite Filho<sup>1</sup>  
*Auditor Público Externo - TCE-MT*  
*Matricula: 202.784-4*

---

<sup>1</sup>Documento assinado digitalmente baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.